

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 072/2026

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

| SERVIÇO                         | Und   | Qtde | Empresa 1    | Empres 2     | Empresa 3    | Média        |
|---------------------------------|-------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Óleo Motor – 5W30               | Litro | 09   | R\$ 405,00   | R\$ 450,00   | R\$ 450,00   | R\$ 435,00   |
| Filtro de Óleo                  | Un    | 01   | R\$ 70,00    | R\$ 80,00    | R\$ 100,00   | R\$ 83,33    |
| Filtro de Ar                    | Un    | 01   | R\$ 90,00    | R\$ 120,00   | R\$ 60,00    | R\$ 90,00    |
| Filtro Cabine                   | Un    | 01   | R\$ 45,00    | R\$ 60,00    | R\$ 120,00   | R\$ 75,00    |
| Filtro Combustível              | Un    | 01   | R\$ 90,00    | R\$ 90,00    | R\$ 90,00    | R\$ 90,00    |
| Anel Vedação                    | Un    | 01   | R\$ 30,00    | R\$ 35,00    | R\$ 30,00    | R\$ 31,67    |
| Kit Correia Alternador Original | Un    | 01   | R\$ 750,00   | R\$ 850,00   | R\$ 850,00   | R\$ 816,67   |
| Aditivo Radiador                | Litro | 02   | R\$ 60,00    | R\$ 60,00    | R\$ 60,00    | R\$ 60,00    |
| Geometria e Balanceamento       | Un    | 01   | R\$ 150,00   | R\$ 180,00   | R\$ 180,00   | R\$ 170,00   |
| Palheta Dianteira               | Un    | 01   | R\$ 100,00   | R\$ 120,00   | R\$ 110,00   | R\$ 110,00   |
| Tinta Preta                     | Un    | 04   | R\$ 100,00   | R\$ 120,00   | R\$ 100,00   | R\$ 106,67   |
| Pintura das Rodas               | Un    | 01   | R\$ 200,00   | R\$ 250,00   | R\$ 250,00   | R\$ 233,33   |
| Polia do Virabrequim            | Un    | 01   | R\$ 1.380,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.460,00 |
| Retentor Semi eixo LD           | Un    | 01   | R\$ 280,00   | R\$ 280,00   | R\$ 320,00   | R\$ 293,33   |
| Óleo Câmbio                     | Litro | 03   | R\$ 160,00   | R\$ 180,00   | R\$540,00    | R\$ 293,33   |
| Martelinho Paralama             | Un    | 01   | R\$ 280,00   | R\$ 350,00   | R\$ 300,00   | R\$ 310,00   |
| Mão de obra                     | Un    | 01   | R\$ 1.280,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.393,33 |
| TOTAL                           |       |      | R\$ 5.470,00 | R\$ 6.225,00 | R\$ 6.460,00 | R\$ 6.051,66 |

1.1. Para a contratação do serviço acima, estima-se um valor de **R\$ 6.051,66 (seis mil e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com a pesquisa de preço realizada nos moldes da IN SEGES/ME n. 65/2021.

1.2. A modalidade sugerida para a aquisição é: Dispensa Eletrônica de Licitação, SEM DISPUTA, tendo em vista a urgência, peculiaridade e baixo custo da contratação.

1.3. O critério de julgamento das propostas é o de **menor preço**.

1.4. O objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e não é passível de parcelamento, visto se tratar de único item.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada manutenção preventiva da Van Renault Master institucional, mediante a realização de serviços especializados de mecânica automotiva, contemplando a troca de óleo, substituição de pastilhas de freio, filtros e demais itens e componentes necessários, de acordo com as condições de uso e as necessidades identificadas durante a avaliação do veículo. A manutenção preventiva é necessária para preservar as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e desempenho do veículo, bem como para reduzir o risco de falhas mecânicas e a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

2.2. Para a execução dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção automotiva, que disponha de profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas e capacidade técnica compatíveis com as características da Van Renault Master, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e a utilização de peças, componentes e insumos compatíveis com as especificações do veículo.

2.3. Informa-se, por fim, que não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar nem realizada Análise de Riscos para a presente contratação, considerando as disposições da regulamentação interna aplicável ao CREF3/SC e as características e o baixo grau de complexidade do objeto, sendo que as justificativas e avaliações pertinentes encontram-se consignadas neste próprio Termo de Referência, sem prejuízo à adequada instrução do processo de contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/21)**

3.1 A solução contempla a realização de serviços especializados de manutenção preventiva na Van Renault Master institucional, abrangendo a troca de óleo, substituição de pastilhas de freio, filtros e demais itens e componentes necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento, conservação, desempenho e segurança do veículo. A execução dos serviços deverá considerar as condições atuais de utilização do veículo e as recomendações técnicas aplicáveis, de modo a prevenir falhas mecânicas, reduzir a necessidade de intervenções corretivas e contribuir para o prolongamento de sua vida útil e disponibilidade para atendimento das demandas institucionais do CREF3/SC.

3.2 Os serviços deverão ser realizados nas instalações da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente, mediante utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas apropriados e peças, componentes e insumos compatíveis com as especificações técnicas da Van Renault Master. A solução compreende exclusivamente os serviços e itens previstos no objeto da contratação, não abrangendo intervenções de manutenção corretiva não relacionadas à manutenção preventiva contratada, salvo aquelas expressamente autorizadas pela Administração e formalmente incorporadas ao objeto, quando juridicamente cabível.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da lei 14.133/21)

##### 4.1. Objeto

4.1.1 Contratação de serviços especializados em mecânica automotiva para manutenção preventiva da van institucional, contemplando a troca de óleo, pastilhas de freio, filtros e demais itens necessários para garantir as condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo abaixo:

- RENAULT/MASTER FURGÃO L1H1 – Ano 2016/2017 – Placa PQY 5452

##### 4.2. Indicação da natureza

4.2.1. Contratação direta - Compras

##### 4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.4. Da Garantia

4.4.1. A contratada deverá prestar garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias sobre os serviços executados, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços pelo CREF3/SC.

4.4.2. As peças eventualmente fornecidas e instaladas deverão possuir garantia mínima concedida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração quando superior ao estabelecido neste Termo de Referência.

4.4.3. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a corrigir, sem ônus para o CREF3/SC, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços ou de falhas das peças fornecidas, desde que não resultantes de mau uso, acidente ou intervenção de terceiros.

4.4.4. A constatação de defeitos durante o período de garantia deverá ser atendida pela contratada em prazo razoável, mediante solicitação da Administração, promovendo os reparos necessários sem custos adicionais.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº14.133/21)

5.1 A execução contratual ocorrerá de forma **sob demanda**, exclusivamente para a realização de **serviço de manutenção pontual do veículo** pertencente à frota do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (CREF3/SC). A manutenção será solicitada por meio de ordem de serviço emitida pela administração, conforme o cronograma de uso e necessidade preventiva do veículo.

5.2 Os serviços deverão ser realizados nas instalações da contratada, dentro dos prazos previamente acordados, com uso de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e peças compatíveis com as especificações técnicas de cada veículo.

5.3 No que disser respeito à especificação do objeto, cabe à Administração rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4 A entrega do item pela Contratada e o recebimento da Contratante não implicam sua aceitação.

5.5 Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada e concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de disponibilização do veículo pelo CREF3/SC, após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, salvo quando houver necessidade de aquisição de peças ou ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas antes de escoar o prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7 Considerando o prazo de entrega e as especificações dos serviços, a empresa **deverá possuir registro e sede em um dos municípios da Grande Florianópolis: Florianópolis, São José, Biguaçu ou Palhoça.**

5.8 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto desta dispensa.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, como no presente caso, que não será formalizado contrato, mas sim por meio de nota de empenho de despesa.

### 6.2 Rotinas de Fiscalização Contratual/Contratação

6.2.1 O/A contrato/contratação deverá ser executado(a) fielmente pelas partes, de acordo com as diretrizes elencadas no termo de referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput, art. 115, Lei nº 14.133/2021).

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do(a) contrato/contratação, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 6.2.3 A execução do(a) contrato/contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do(a) contrato/contratação, ou pelos respectivos substitutos (caput, art. 117, Lei nº 14.133/2021).
- 6.2.4 O fiscal do(a) contrato/contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.2.5 O fiscal do(a) contrato/contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).
- 6.2.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.2.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do(a) contrato/contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).
- 6.2.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(a) contrato/contratação (caput, art. 121, Lei nº 14.133/2021).
- 6.2.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do(a) contrato/contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.2.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.11 O CREF3/SC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, §3º, IN nº 5/2017).
- 6.2.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.2.13 Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.3 Critério de aferição e medição para faturamento/pagamento (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

6.3.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência do uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.3.2. A avaliação da execução do objeto será realizada diretamente pela fiscalização, mediante observância dos seguintes requisitos:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.3. Será indicada pela fiscalização ainda, proporcional à irregularidade verificada, as sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e ou entrega do objeto.

#### **6.4 Recebimento**

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços e deverá ser entregue acompanhada de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação da contratação, quais sejam, planilha contendo a especificação de todos os itens executados, incluindo as quantidades, materiais utilizados, medidas e demais informações necessárias solicitadas pela Contratante, certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho e outras que se fizerem necessárias.

6.4.2 O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima.

6.4.3 O CREF/SC realizará avaliação dos serviços executados, por meio dos profissionais ou técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e solicitar correções que se fizerem necessários.

6.4.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência, na ordem de execução dos serviços e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4.7 Após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, que atestará a nota e a repassará para pagamento.

6.4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6.5 Pagamento

6.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço e ateste de conformidade dos serviços prestados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.5.2 A Nota Fiscal emitida pela Contratada estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente, e deverá ser encaminhada à Contratante no máximo 15 dias antes do pagamento para realização dos estágios da despesa, **devendo mencionar a garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.**

6.5.3 O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contrato não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)**

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem disputa, considerando tratar-se de contratação de serviço comum de manutenção automotiva, de baixo valor, com objeto claramente definido e passível de especificação por meio deste Termo de Referência.

7.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente



aqueles relacionados à correta identificação da falha, à adequada execução dos serviços de manutenção, ao fornecimento de peças compatíveis, quando necessário, e ao restabelecimento das condições de funcionamento e segurança do veículo.

7.3 A contratação será realizada por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Portaria nº 003/2026 do CREF3/SC. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 4º da referida Portaria e que o objeto corresponde à prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo oficial, mostra-se adequada a adoção do procedimento sem disputa, observados os princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4 Caso Para fins de seleção do fornecedor, serão considerados os seguintes critérios mínimos:

- a) Conformidade técnica da proposta, com atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à realização do diagnóstico da falha apresentada pelo veículo e à execução dos serviços de manutenção corretiva necessários ao restabelecimento de suas condições de funcionamento e segurança;
- b) Capacidade técnica para execução dos serviços, comprovada por meio da compatibilidade do objeto social com a atividade de manutenção automotiva e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração;
- c) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e perante o FGTS, nos termos da legislação vigente, compatível com a natureza e o valor da contratação;
- d) Prazo de execução compatível com a necessidade administrativa, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- e) Garantia dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas, nos termos definidos neste Termo de Referência.

7.5 Somente serão consideradas aptas as propostas que atendam a todos os requisitos acima, sendo selecionada aquela que apresentar o **menor preço**, observada a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado local

7.6 De acordo com a pesquisa de preços realizada e devidamente juntada a este processo, e considerando a aplicação dos critérios e filtros acima estabelecidos, foram obtidos os seguintes orçamentos compatíveis com o objeto pretendido, os quais servem de base para a análise comparativa e para a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração:

| Fornecedor         | Valor total         |
|--------------------|---------------------|
| Empresa 1          | R\$ 5.470,00        |
| Empresa 2          | R\$ 6.225,00        |
| Empresa 3          | R\$ 6.460,00        |
| <b>MÉDIA TOTAL</b> | <b>R\$ 6.051,66</b> |

Em razão dos preços obtidos e da escolha do procedimento de dispensa de licitação sem disputa,

conforme justificativa apresentada, o valor médio apurado para a presente contratação é de R\$ 6.051,66 (seis mil e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), destinado à contratação de serviços especializados em mecânica automotiva para manutenção preventiva da Van Renault Master institucional, contemplando a troca de óleo, substituição de pastilhas de freio, filtros e demais itens e componentes necessários para garantir as condições adequadas de funcionamento, conservação, desempenho e segurança do veículo.

7.7 Esse documento será disponibilizado no site do CREF3/SC para apreciação dos interessados na realização do serviço.

7.7.1. As empresas interessadas na realização do serviço deverão enviar orçamentos para o email **administrativo2@crefsc.org.br**.

## **8. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente da contratação possui adequação orçamentária, ocorrerá à conta orçamentária **6.2.2.1.01.01.076 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS** e está alinhada ao plano de contratações anual do órgão, mesmo que não haja, até o momento, uma política interna instituída para cumprir o disposto no art. 12, VII, da Lei 14.133/2021.

Florianópolis, 26 de junho de 2026

**10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

---

**Roberto Lisboa Mothcy**  
Assistente Administrativo  
Nº de matrícula: 323

**11. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**

11.1. APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação, respeitados os trâmites legais.

---

**Luiz Cláudio Cardoso**  
Secretário Geral  
Nº de matrícula: 316



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F78-8A14-70A9-32C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO LISBOA MOTH CY (CPF 001.XXX.XXX-21) em 26/08/2026 15:08:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CLAUDIO CARDOSO (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/08/2026 18:41:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/0F78-8A14-70A9-32C9>